



LEI Nº 2909 de 21 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.022, Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção de Vias Públicas

15.452.2075.1302.02 – Calçadas, guias, sarjetas, drenagens, ciclovias, quadras Poliesportivas, Pav. E Recapeamento em Ruas do Município.

4490.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 400.000,00

15.452.2075.1302.05 – Calçadas, guias, sarjetas, drenagens, ciclovias, quadras Poliesportivas, Pav. E Recapeamento em Ruas do Município.

4490.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 2.063.823,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.463.823,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.463.823,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e três reais).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 21 de janeiro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município